



Regulamento do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Especialização em Criminologia do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

TÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º - A seleção para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Criminologia está aberta para candidatos graduados em nível superior.

Art. 2º - Os objetivos específicos do Curso de Criminologia são :

- a) Promover sólido conhecimento da Teoria vigente nas Ciências Criminológicas, tratada em suas interconexões com assuntos a ela correlatos;
- b) Promover estudos sobre pesquisa em Ciências Criminais, abrangendo também as Teorias Sociológicas do Consenso e da Criminologia, e destacando sua importância para a análise da conduta criminosa, vista no contexto de grupos amplos, da sociedade e da cultura;
- c) Promover análises e debates sobre temas relevantes do âmbito das Ciências Criminais; d) Promover um ambiente de pesquisa e de discussão que privilegie a atitude crítica e reflexiva, enfocando: 1. Teorias Sociológicas do Conflito, da Criminologia, visando à compreensão da conduta desviante no âmbito das interações sociais e respectivos processos de construção simbólica e “etiquetamentos” dela decorrentes; 2. Teorias da Criminologia Clínica, evidenciando as relações intrínsecas entre corpo, mente e crime, bem como, a realidade do ambiente carcerário brasileiro; 3. Norma penal, crime, ato criminoso e instituição prisional.

TÍTULO II

DURAÇÃO

Art. 3º - O Curso tem a duração 396 (trezentos e noventa e seis) horas, a serem cumpridas no período de 2 (dois) anos letivos, divididos em 4 (quatro) semestres, além de realização de monografia de fim de curso.

Art. 4º - O Curso é composto por um conjunto de 20 (vinte) disciplinas a seguir relacionadas:

- 1 - Embasamento e Modalidade de Pesquisa qualitativa e quantitativa 24 (vinte e quatro) horas letivas;
- 2 – Seminário de Pesquisa I (12 horas);
- 3 – Seminário de Pesquisa II (12 horas)
- 4 – Criminologia I – Introdução à Criminologia (24 horas);
- 5 – Criminologia II – Teorias do Consenso (24 horas);
- 6 – Criminologia III – Teorias do Conflito (24 horas);
- 7 – Criminologia IV – Direito Penal e Teorias Sociológicas da Criminologia (24 horas);
- 8 – Criminologia V – Criminologia Clínica (24 horas);
- 9 – Psicopatologia de algumas formas de conduta anti-social (12 horas);
- 10 – Psicologia da violência (12 horas);
- 11 – Temas de Criminologia da Atualidade Latino-Americana (24 horas);
- 12 – Criminologia e Agências de controle (24 horas);
- 13 – Política Criminal e Subjetividade (24 horas);

14 – Análise da Instituição Prisional I – Enfoque Sociológico (12 horas);

15 – Análise da Instituição Prisional II – Enfoque Psicológico (12 horas);

16 – Direitos Humanos e Instituição Prisional (24 horas);

17 – História das Penas e das Prisões (12 horas);

18 – Políticas Públicas de Segurança (24 horas);

19 – Filosofia do Direito Criminal (12 horas);

20 – Metodologia de Ensino (36 horas).

Art. 5º – Ao final do curso, o aluno deverá elaborar e apresentar monografia, tomando como tema quaisquer dos assuntos das atividades do curso, estendendo-se por aspectos não limitados ao título, porém, mantendo-se no âmbito do tema escolhido e nos objetivos do curso.

TÍTULO III CORPO DOCENTE

Art. 6º – O corpo docente é constituído de professores que tenham, no mínimo, o Título de Mestre ou Doutor.

Art. 7º – A apreciação da qualificação dos docentes levará em conta o *Curriculum Vitae* e sua adequação ao plano geral do curso e ao programa da disciplina pela qual ficará responsável, além de sua produção científica.

TÍTULO IV NÚMERO DE VAGAS

Art. 8º – O curso de especialização em Criminologia oferece 30 (trinta) vagas para candidatos com diploma em curso superior e terá início em 01 de agosto de 2008.

Art. 9º – As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo.

TÍTULO V DO PROCESSO SELETIVO

Capítulo I Inscrição

Art. 10 - A inscrição para seleção aos Cursos de Especialização será aberta a graduados em Curso Superior no período de 31 de março a 13 de junho.

Art. 11 - A inscrição de candidatos ao Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*” deve atender ao calendário e às condições especificadas em documento convocatório, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Art. 12 - No ato de inscrição, deverá o candidato: 1. entregar a Ficha de Inscrição inteiramente preenchida; 2. juntar o comprovante do pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), se sócio do IBCCRIM ou R\$ 60,00 (sessenta reais) se não sócio do IBCCRIM; 3. anexar o *Curriculum Vitae*.

Art. 13 – A Ficha de Inscrição será fornecida pela Secretaria e estará disponibilizada via Internet, comprometendo-se o candidato a apresentar os documentos exigidos para o ingresso do curso no momento da matrícula, em caso de aprovação.

Capítulo II Seleção

Art. 14 - A seleção dos candidatos estará a cargo da Comissão do Curso e será realizada através de análise de *Curriculum Vitae* e a avaliação de uma prova escrita, que consistirá em uma dissertação ou questão objetiva referente ao tema de Criminologia.

Art. 15 – A critério do IBCCRIM poderá ser realizada entrevista dos candidatos, sendo os mesmos informados antecipadamente da data.

Art. 16 – Será indicada, em até 10 (dez) dias antes da data designada para a realização da prova escrita, uma bibliografia para preparo dos candidatos.

Capítulo III

Do resultado do processo seletivo

Art. 17 – O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 11 de julho de 2008.

Capítulo IV

Matrícula

Art. 18 – Terão direito à matrícula os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados no processo de seleção, desde que não ultrapasse o número de vagas ofertadas.

Art. 19 - O período de matrícula será do dia 14 ao dia 23 de julho de 2008 e deverá ser feita na Secretaria de Pós Graduação do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais.

Art. 20 - No ato de matrícula, o candidato apresentará os seguintes documentos:

I – cópia autenticada do diploma do Curso Superior, devidamente registrado ou cópia autenticada da certidão de colação de grau. Neste último caso, no prazo de 6 (seis) meses, deverá apresentar a cópia do diploma registrado;

II – cópia autenticada da Carteira de Identidade;

III – cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas – CPF;

IV – foto 3x4 recente;

V – comprovante do pagamento da taxa de matrícula.

Art. 21 – A matrícula é obrigatória. A não realização da matrícula dentro dos prazos estabelecidos implicará renúncia de participação no processo seletivo.

TÍTULO VII
DAS EXIGÊNCIAS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM
CRIMINOLOGIA

Capítulo I
Aprovação

- Art. 22 – Receberá o título de especialista em criminologia o aluno que:
- I – freqüentar, no mínimo, 75% das aulas ministradas em cada disciplina;
 - II – obter nota de avaliação 7,0 em cada disciplina;
 - III – ser aprovado na apresentação da Monografia com a nota mínima 7,0, por uma banca composta por três examinadores.

Capítulo II
Freqüência

- Art. 23 – O crédito somente será concedido ao aluno que, satisfeitas as demais exigências, tiver um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência às aulas proferidas em cada disciplina, vedado o abono de faltas.

Capítulo III
Avaliação das Disciplinas

- Art. 24 – A avaliação das disciplinas consistirá na atribuição, pelo professor, de uma nota, que poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), obtendo aprovação o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Capítulo IV
Monografia do Curso de Pós-Graduação

- Art. 25 – A monografia deverá se referir a um tema relacionado ao conteúdo das disciplinas oferecidas pelo curso e em consonância com os objetivos do mesmo.

Art. 26 – O trabalho de monografia será elaborado no último semestre do curso e sob orientação de um dos docentes do curso, preferencialmente por docentes que tenham ministrado matérias referentes ao tema a ser desenvolvido no trabalho.

Art. 27 – O aluno que não entregar a monografia ou for reprovado pela banca examinadora não receberá o título de especialista, tendo direito apenas a receber certificado de freqüência no curso.

Capítulo V

Banca Examinadora

Art. 28 - A Monografia será julgada por uma Banca composta de 3 (três) docentes, devendo participar obrigatoriamente o professor orientador e outros dois professores Doutores.

Art. 29 - A avaliação da monografia de conclusão far-se-á por conceitos, nos termos a seguir:

- a) o conceito A (excelente) corresponde às notas no intervalo entre os graus 9 a 10;
- b) o conceito B (bom) corresponde às notas no intervalo entre os graus 8 e 8,9;
- c) o conceito C (regular) corresponde às notas no intervalo entre os graus 7 e 7,9;
- d) O conceito D (insuficiente) corresponde às notas no intervalo entre os graus 0 a 6,9.

Capítulo VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30 - Caberá à Coordenação do curso decidir sobre os casos omissos e os recursos interpostos em decorrência da aplicação do presente Regulamento.

São Paulo, 15 de março de 2008.